



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**Lei nº 68, de 20 de agosto de 1948.**

**Estabelece e padroniza os vencimentos dos cargos públicos municipais.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** São assim estabelecidos e padronizados os vencimentos dos cargos Públicos Municipais:

a	.....	Cr\$	350,00
b	.....		400,00
1	.....		450,00
2	.....		500,00
3	.....		550,00
4	.....		600,00
5	.....		650,00
6	.....		700,00
7	.....		750,00
8	.....		800,00
9	.....		850,00
10	.....		900,00
11	.....		950,00
12	.....		1.000,00
13	.....		1.050,00
14	.....		1.100,00
15	.....		1.150,00
16	.....		1.200,00
17	.....		1.250,00
18	.....		1.300,00
19	.....		1.350,00
20	.....		1.400,00
21	.....		1.500,00
22	.....		1.600,00
23	.....		1.700,00
24	.....		1.800,00
25	.....		1.900,00
26	.....		2.000,00
27	.....		2.100,00
28	.....		2.200,00
29	.....		2.300,00
30	.....		2.400,00
31	.....		2.500,00
32	.....		2.600,00
33	.....		2.700,00
34	.....		2.800,00
35	.....		2.900,00
36	.....		3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



37	.....	3.100,00
38	.....	3.200,00
39	.....	3.300,00
40	.....	3.400,00
41	.....	3.500,00
42	.....	3.600,00
43	.....	3.700,00
44	.....	3.800,00
45	.....	3.900,00
46	.....	4.000,00
47	.....	4.100,00
48	.....	4.200,00
49	.....	4.300,00
50	.....	4.400,00
51	.....	4.500,00
52	.....	4.600,00
53	.....	4.700,00
54	.....	4.800,00
55	.....	4.900,00
56	.....	5.000,00

**Art. 2º** A partir de 1º de julho de 1948, os funcionários municipais passarão a receber, automaticamente, os vencimentos constantes da tabela a que se refere o artigo anterior, de acordo com a correspondência a seguir especificada, ressalvo o disposto nos parágrafos deste artigo:

Padrão anterior	Padrão atual
5	a
8	2
10	3
11	5
12	6
13	8
14	10
15	12
16	15
17	17
18	20
19	21
20	22
21	23

**§ 1º** Os cargos abaixo relacionados terão a seguinte correspondência de padrão:

	Padrão atual
Professora padrão 11.....	4
Professora padrão 12.....	5
Professora padrão 13.....	6
Cinepíforo padrão 12.....	10
Sub-Prefeito do 2º Distrito.....	11
Inspetores Rurais.....	11
Secretário.....	30
Contador.....	30
Encarregado Geral Serviços Obras e Viação.....	30

**§ 2º** Fica acrescida de Cr\$ 100,00 mensais a gratificação da Orientadora do ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



**Art. 3º** Em consequência do reajustamento estabelecido no artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigentes:

100-8.02.1 – Motorista .....	900,00
101-8.02.1 – a) Quatro auxiliares subprefeitura 1º distrito.....	2.400,00
110-8.04.0 – a) Secretário.....	1.920,00
b) Escrituração .....	780,00
c) Dois escrivães.....	2.040,00
110-8.09.0 – a) Continuo .....	750,00
b) Continuo .....	600,00
c) Servente .....	750,00
111-8.07.0 – a) Contador .....	1.920,00
b) Guarda-livros.....	840,00
111-8.12.0 – Fiscal Lotador.....	600,00
111-8.15.0 – a) Tesoureiro .....	840,00
b) Escrivão .....	1.020,00
c) Escrivão.....	600,00
d) Escrivão.....	840,00
e) Escrivão.....	780,00
f) Escrivão.....	1.0020,00
200-8.26.0 – Fiscal de Veículos.....	900,00
22 – 8.35.0 – a) Cinco professoras.....	750,00
b) Quinze professoras.....	2.700,00
c) Dezenove professoras .....	23.050,90
22 – 8.33.1           Cinco zeladores Grupos Escolares.....	1.838,90
88 – 8.37.1   Gratificação para a Orientadora do Ensino.....	100,00
300 – 8.89.1-a) Administrador .....	780,00
b) Três peões .....	1.980,00
310 – 8.69.0   Um Guarda .....	750,00
310 – 8.60.1 b) Três Guardas.....	2.250,00
320 – 8.89.1 a) Administrador.....	960,00
b) Cinco Guardas .....	3.300,00
400 – 8.80.0 a) Encarregado geral.....	5.040,00
b) Almojarife.....	1.020,00
c) Um Censífora .....	1.800,00
400 – 8.80.1 a) Um Escrivão .....	840,00
b) Um auxiliar escrivão.....	780,00
c) Um capataz Geral.....	1.080,00
f) Dois fiscais de posturas.....	1.800,00
g) Um selador do almojarifado .....	600,00

**Art. 4º** Para atender a suplementação prevista no artigo anterior, ficam reduzidas as verbas orçamentárias das quantias a seguir discriminadas:

101-8.02.0 – a) Subprefeito 1º distrito.....	9.600,00
b) Subprefeito 2º distrito .....	886,80
c) Inspetores da 1ª e 6ª Zonas .....	333,50
111-8.02.1 – b) Um auxiliar da Sup-Prefeitura 2º Distrito.....	2.100,00
c) Seis auxiliares inspetores rurais.....	4.500,00
111-8.13.0 – g) Dois Escrivães.....	7.330,00
h) Dois Escrivães.....	7.396,00
310 – 8.89.1 a) Administrador.....	2.370,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



35 – 8.81.0	Dois jardineiros.....	960,00
400 – 8.80.1 c)	Dois auxiliares escrivães.....	3.840,00
	Um auxiliar escrivão.....	6.000,00
64 – 8.92.4 b)	Diárias e gratificações.....	25.512,90
<b>Art. 5º</b> Revogam-se as disposições em contrário.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de agosto de 1948.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE ALMEIDA**  
Secretário